



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA EM 13.03.2017

Aos 13 dias do mês de março de 2017, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Estância Velha a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0000546-29.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Juiz Titular Volnei de Oliveira Mayer, pelo Diretor de Secretaria Adimar Alfredo Casagrande e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 26.11.1993

Data da última correição realizada: 07.03.2016

Data de Implantação do PJe: 22.06.2015

Jurisdição: Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Santa Maria do Herval

Período Correcionado: de 1º.01.2016 a 13.03.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.02.2016 a 31.01.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Volnei de Oliveira Mayer	Juiz do Trabalho Titular	Desde 21.12.2012

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.02.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos das Portarias nºs 05, 06 e 07/2016 da Corregedoria Regional deste TRT, que alteraram a Portaria nº 04/2016, a Vara do Trabalho de Estância Velha pertence à 93ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Nessa circunscrição vigora o regime de **lotação singular**, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.



2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
1 Volnei de Oliveira Mayer	Juiz Titular desde 21.12.2012		Há 4 anos, 2 meses e 23 dias*
2 Adriana Ledur	14.03 a 12.04.2016 18.04 a 15.05.2016	Atuou como Juíza Auxiliar	30 dias 28 dias = 58 dias
3 Charles Lopes Kuhn	14.03 a 12.04.2016	Atuou em virtude das férias do Juiz Titular	30 dias
4 Patrícia Bley Heim	18.07 a 16.08.2016 09.02 a 10.03.2017	Atuou em virtude das férias do Juiz Titular	30 dias 30 dias = 60 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.02.2017)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

2.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Volnei de Oliveira Mayer	Férias	14.03 a 12.04.2016	30
		18.07 a 16.08.2016	30
		09.01 a 07.02.2017	30
		09.02 a 10.03.2017	30
		=	120

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.02.2017)

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1 Adimar Alfredo Casagrande	Diretor de Secretaria (CJ3)	09.05.1994
2 Elis Rejane Daniel da Silva	Assistente de Juiz Titular (FC05)	21.01.2013
3 Juliana Linhares de Oliveira	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	24.08.2010
4 Carla Ancinelo Mossmann	Assistente de Execução (FC04)	13.04.2005
5 Evelyn Koehler Barbosa	Secretária de Audiência (FC03)	27.03.2009
6 Cezar André Weimer	Assistente (FC02)	28.05.2007
7 Luísa Carolina Lichtler	-	05.08.2009
8 Andréia Gonçalves Xavier Ribeiro	-	17.02.2010
9 Rejane Maria Sachs Soares	-	12.06.2012
10 Fábio Ercolani D'avila	-	15.04.2015
11 Bianca Ferreira Pinheiro	-	20.05.2015
12 Lisandro da Silva Denz	-	27.10.2015
13 Larissa Monte Blanco	-	27.09.2016
14 Danieli de Oliveira Soares	-	07.10.2016
15 Álvaro Klein Pereira da Silva	-	19.12.2016



OFJ	Luciano Hossen	Cargo: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	23.09.2016
OFJ	Lucas Alves Albuquerque		12.12.2016

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 1º.03.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Pablo Rodrigo Diaz Nunes (Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal)	09.02.2015	24.08.2016	1 ano, 6 meses e 16 dias	Lotação na 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
2	Sinara do Prado Fagundes (Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal)	17.01.2014	05.10.2016	2 anos, 8 meses e 19 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Encantado
3	Carolina Simon	15.06.2015	1º.12.2016	1 ano, 5 meses e 17 dias	Lotação na 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 1º.03.2017)

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.02.2016 a 31.01.2017

Servidor(a) lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Adimar Alfredo Casagrande	-	-	-
Álvaro Klein Pereira da Silva (entrada em 19.12.2016)*	-	-	-
Andréia Gonçalves Xavier Ribeiro	-	-	-
Bianca Ferreira Pinheiro	-	-	-
Carla Ancinelo Mossmann	-	-	-
Cezar André Weimer	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	15	15
Danieli de Oliveira Soares (entrada em 07.10.2016)*	-	-	-
Elis Rejane Daniel da Silva	Curso ou Evento (CURS)	3	3
Evelyn Koehler Barbosa	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Fábio Ercolani D'avila	-	-	-
Juliana Linhares de Oliveira	-	-	-
Larissa Monte Blanco (entrada em 27.09.2016)*	Curso ou Evento (CURS)	3	3
Lisandro da Silva Denz	-	-	-
Lucas Alves Albuquerque (Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal) (entrada em 12.12.2016)*	-	-	-
Luciano Hossen (Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal) (entrada em 23.09.2016)*	Prazo para Deslocamento	12	14
	Curso ou Evento (CURS)	2	
Luísa Carolina Lichtler	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	2	2
Rejane Maria Sachs Soares	-	-	-



Servidor(a) movimentado**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Pablo Rodrigo Diaz Nunes¹ (Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal) (saída em 24.08.2016)	-	-	-
Sinara do Prado Fagundes (Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal) (saída em 05.10.2016)	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Carolina Simon (saída em 1º.12.2016)	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 1º.03.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

¹ O servidor Pablo Rodrigo Diaz Nunes ocupava o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal enquanto lotado na Unidade Judiciária, razão pela qual não consta para fins de percentual de Força de Trabalho constante no item 3.7, tendo saído da Vara do Trabalho de Estância Velha e tomado posse como Analista Judiciário, Área Judiciária na 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre em 25.08.2016.

2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Diuliane dos Reis Barbosa	Superior em Direito	09.01.2017 a 08.07.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 1º.03.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados da Vara do Trabalho de Estância Velha, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara do Trabalho de Estância Velha compõe, juntamente com a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a faixa de movimentação processual com número superior a 2.501 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:



Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Vara do Trabalho de Estância Velha	2.501	2.683	2.898	2.694,00

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve os melhores desempenhos nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento do processo; e os piores desempenhos nos indicadores relativos ao prazo médio entre o início e o fim da execução, ao congestionamento na fase de liquidação e à vazão processual.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mês de Referência: 2017/01

Faixa de Movimentação Processual		Indicadores												
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio					Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
2.501 ou mais processos por ano	1ª	Estância Velha	0,23	0,73	0,57	0,55	0,64	0,25	0,44	1,00	0,35	0,52	79%	0,41
	2ª	30ª Porto Alegre	0,59	0,38	0,74	1,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,00	0,83	107%	0,89
Média			0,41	0,56	0,65	0,78	0,82	0,61	0,84	0,85	0,63	0,68	94%	0,65



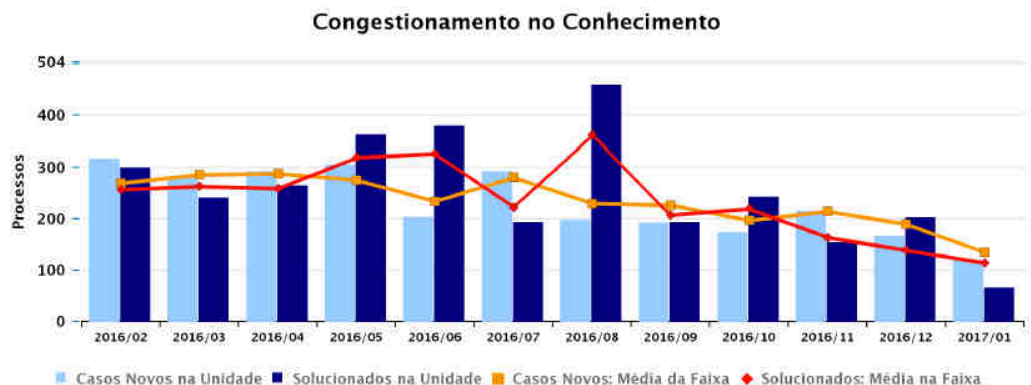
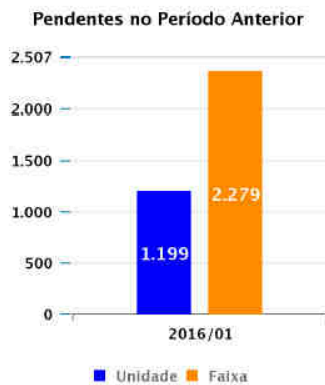
3.2 CONGESTIONAMENTO

3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{3.043}{1.199 + 2.741} \right) \rightarrow 0,23$$



	Casos novos (2016/02 a 2017/01)	Processos solucionados (2016/02 a 2017/01)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/02 a 2017/01)
Vara do Trabalho de Estância Velha	2.741	3.043	111,02%
Média unidades similares	2.724,50	2.750,50	100,95%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

Conforme apontado acima, o número de processos solucionados na Vara do Trabalho de Estância Velha, nos últimos doze meses, superou em 302 o de casos novos. Esse bom desempenho resultou na redução do acervo de processos na fase de conhecimento.

Verifica-se, ainda, que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (2.741) na Vara do Trabalho de Estância Velha foi 0,61% superior à média na respectiva faixa processual (2.724,50). Por sua vez, o número de processos solucionados na Unidade (3.043) foi 10,63% superior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (2.750,50).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/01), verifica-se que a maior parte se encontra aguardando encerramento da instrução processual (50,05%). Além disso, convém destacar que, no período de 31.01.2016 a 31.01.2017, houve um decréscimo de 02 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:



Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento

	2016/01	2017/01	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	569	444	-21,97%
Aguardando encerramento da instrução	611	527	-13,75%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	15	80	433,33%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	4	2	-50,00%
TOTAL	1.199	1.053	-12,18%

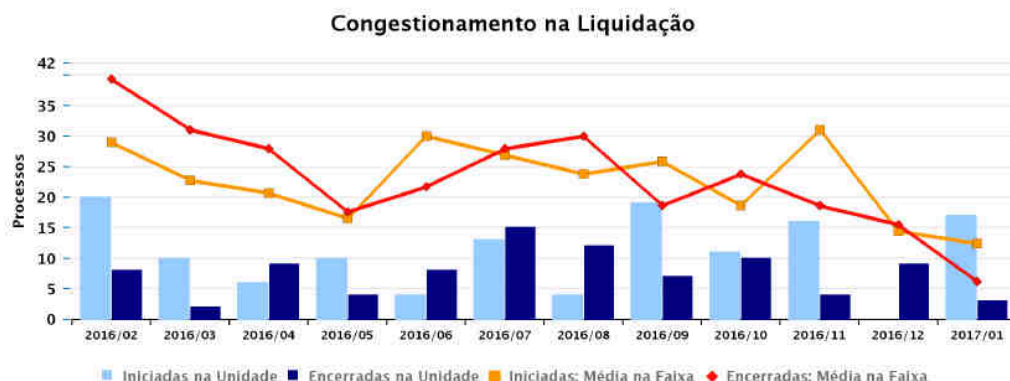
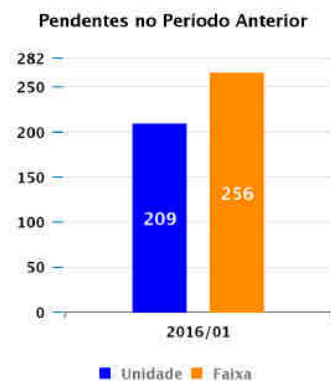
(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{91}{209 + 130} \right) \rightarrow 0,73$$



	Liquidações iniciadas (2016/02 a 2017/01)	Liquidações encerradas (2016/02 a 2017/01)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/02 a 2017/01)
Vara do Trabalho de Estância Velha	130	91	70,00%
Média unidades similares	258,50	266,50	103,09%

Os dados acima indicam que, no ano de 2016, o número de liquidações iniciadas superou em 39 o de liquidações encerradas; entretanto, verifica-se ter havido redução no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os períodos de 2016/01 (209 processos) e de 2017/01 (186 processos). Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (ausência do lançamento da decisão homologatória da



liquidação e/ou lançamento do início da fase de liquidação em casos em que esta fase é inexistente).

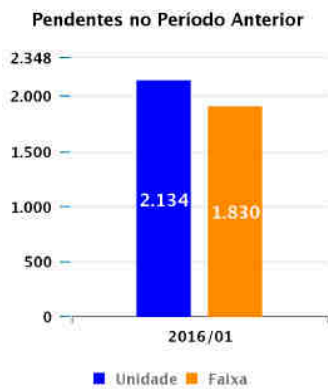
O índice de 0,73 nesse item, acima da média (0,56) da mesma faixa de movimentação processual, denota um desempenho ruim da Unidade no período – verifica-se, nessa seara, que nos últimos doze meses a Vara do Trabalho de Estância Velha encerrou 91 liquidações, enquanto a média da mesma faixa foi de 266,50 liquidações. Destaca-se que **os equívocos constatados nos lançamentos na fase de liquidação prejudicam sobremaneira os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária.**

3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{1.087}{2.134 + 376} \right) \rightarrow 0,57$$



	Execuções iniciadas (2016/02 a 2017/01)	Execuções finalizadas (2016/02 a 2017/01)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas (2016/02 a 2017/01)
Vara do Trabalho de Estância Velha	376	1.087	289,10%
Média unidades similares	585,50	258,50	44,15%

Os dados acima indicam que, nos últimos doze meses, o número de execuções encerradas superou em 711 o de execuções iniciadas, o que importou em uma expressiva redução no acervo de processos em execução; em razão disso, o índice de 0,57 nesse item foi inferior ao índice médio das unidades com tramitação similar (0,65). Esse bom indicador se deve ao fato de que o número de execuções encerradas nos últimos doze meses (1.087) foi 320,50% superior à média das unidades similares (258,50).



3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	2.103 + 223 + 1.676 + 188 + 0	⇒	4.190
---	---	-------------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{4.190}{7.571}$	⇒	0,55
---	---	-----------------------	---	-------------

Acervo



Situação	2016/01	2017/01	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	2.587	2.103	-18,71%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	245	223	-8,98%
Pendentes de finalização na fase de execução***	2.134	1.676	-21,46%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	175	188	7,43%
Total	5.141	4.190	-18,50%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.



Nos últimos doze meses houve uma redução de 18,50% no número de processos tramitando na Vara do Trabalho de Estância Velha. O acervo da Unidade Judiciária é 28,75% inferior à média da respectiva faixa, que, em janeiro de 2017, foi de 5.880,50 processos por unidade.

A fase que registrou a maior queda no número de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (decréscimo de 484 processos), ao passo que a execução foi a fase que apresentou a maior redução percentual (458 processos, o que importa em uma queda de 210,46%). A seu turno, o estoque de cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução foi o único que registrou aumento (13 processos, correspondendo a uma elevação de 7,43%) nos últimos doze meses.

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

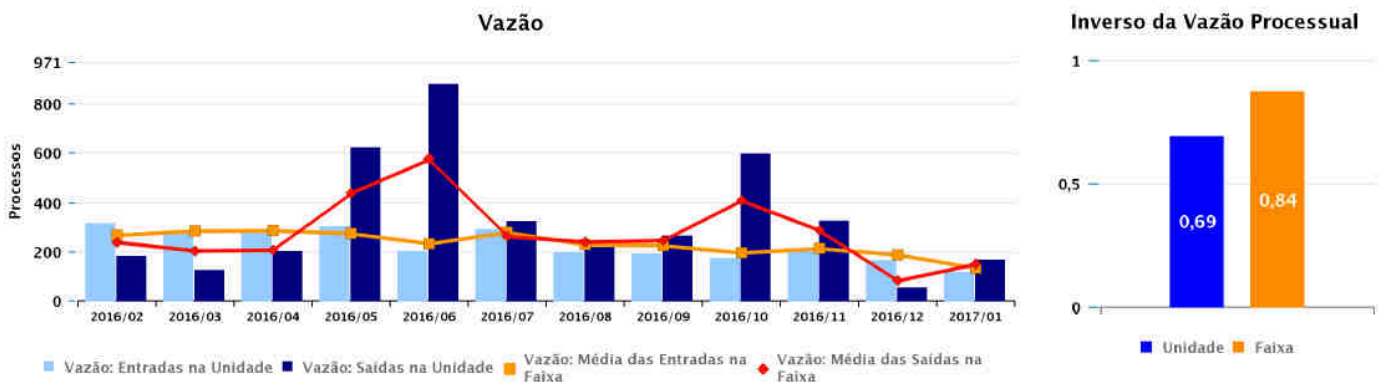
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{2.741}{3.949 + 11}$	→	0,69
--	---	----------------------------	---	-------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{0,69}{1,08}$	→	0,64
---	---	---------------------	---	-------------



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades superou em 1.219 o número de casos novos; assim, o acervo da Unidade registrou queda nos últimos doze meses. Dessa forma, o índice de vazão processual da



Unidade (0,64) se encontra abaixo da média da respectiva faixa de movimentação processual (0,82).

3.5 PRAZO MÉDIO

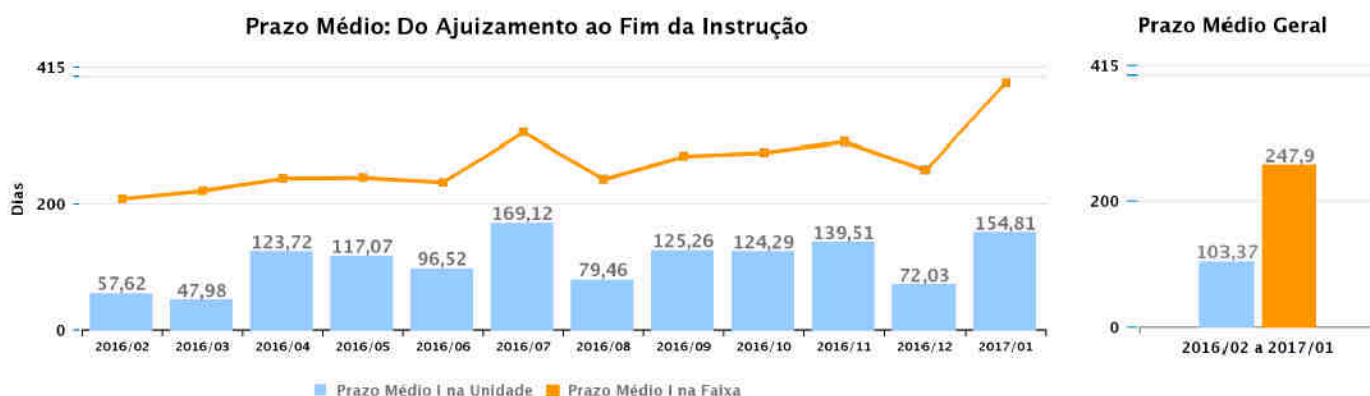
3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{103,37}{407,54}$	→	0,25
---	---	-------------------------	---	------



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou elevação de 84,49 dias, em janeiro de 2016, para 103,37 dias, em janeiro de 2017. Apesar dessa elevação, contudo, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 144,53 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual (247,90 dias).

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

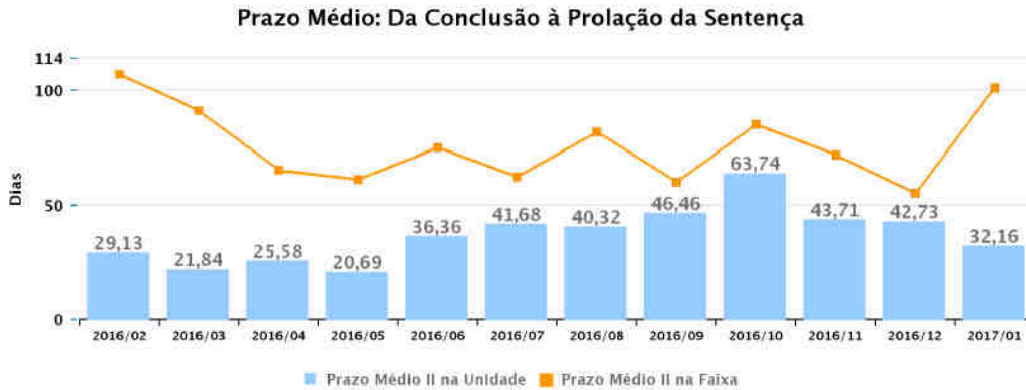
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	39,13	➔	0,44
Maior prazo médio na faixa de movimentação	88,53		



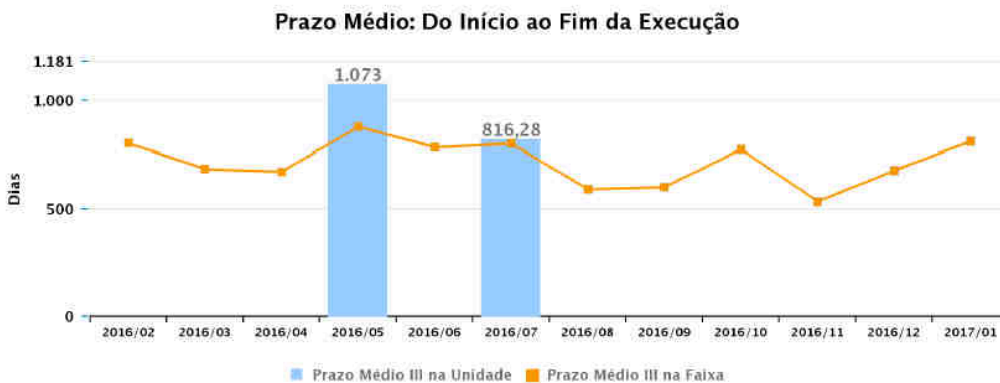
O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou aumento de 25,53 dias, em janeiro de 2016, para 39,13 dias, em janeiro de 2017. Apesar disso, o tempo médio para prolação de sentença na Unidade foi 35,17 dias mais célere quando comparado à média da sua respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	829,79	➔	1
Maior prazo médio na faixa de movimentação	829,79		





O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução caiu de 919,83 dias, em janeiro de 2016, para 829,79 dias, em janeiro de 2017 (redução de 9,79%). Apesar dessa queda, entretanto, o lapso médio entre o início e o fim da execução na Unidade foi 135,09 dias mais moroso quando comparado à média da sua respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➡	$\frac{328,59}{944,67}$	➡	0,35
---	---	-------------------------	---	------



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 309,06 dias, em janeiro de 2016, para 328,59 dias, em janeiro de 2017 (aumento de 6,32%). Apesar da elevação constatada, esse prazo médio foi 268,61 dias mais célere que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	➡	$\frac{(0,23 \times 2) + (0,73 \times 1) + (0,57 \times 3) + (0,55 \times 1) + (0,64 \times 1) + (0,25 \times 2) + (0,44 \times 2) + (1,00 \times 2) + (0,35 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	➡	0,52
---	---	---	---	------



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o melhor colocado dentre as duas unidades na sua faixa de movimentação processual. Destacam-se os bons índices obtidos nos indicadores relativos à taxa de congestionamento na fase de conhecimento (0,23), ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (0,25) e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (0,35).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos ao prazo médio entre o início e o fim da execução (1,00), à taxa de congestionamento na fase de liquidação (0,73) e à vazão processual (0,64).

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

Dias líquidos trabalhados

Quantidade de dias no período

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Rejane Maria Sachs Soares	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
Elis Rejane Daniel da Silva	01.02.2016	31.01.2017	366	3	363	0,99
Adimar Alfredo Casagrande	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
Evelyn Koehler Barbosa	01.02.2016	31.01.2017	366	1	365	1,00
Andreia Goncalves Xavier Ribeiro	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
Carla Ancinelo Mossmann	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
Luisa Carolina Lichtler	01.02.2016	31.01.2017	366	2	364	0,99
Cezar Andre Weimer	01.02.2016	31.01.2017	366	15	351	0,96
Juliana Linhares de Oliveira	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
Fabio Ercolani D'Ávila	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
Bianca Ferreira Pinheiro	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
Carolina Simon	01.02.2016	01.12.2016	305	0	305	0,83



Lisandro da Silva Denz	01.02.2016	31.01.2017	366	0	366	1,00
Larissa Monte Blanco	27.09.2016	31.01.2017	126	3	123	0,34
Danieli de Oliveira Soares	07.10.2016	31.01.2017	115	0	115	0,31
Alvaro Klein Pereira da Silva	19.12.2016	31.01.2017	44	0	44	0,12
TOTAL						13,55

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Estância Velha, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 2.694 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 17 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa	Subfaixa	Lotação
2.501 OU MAIS PROCESSOS POR ANO	2.501 a 2.750	17 servidores
	2.751 a 3.000	18 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Estância Velha:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{13,55}{17}$	→	79%
--	---	--------------------	---	-----

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,52 x 79%	→	0,41
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou a primeira colocação no período averiguado dentre as duas unidades da respectiva faixa de movimentação processual. Cabe ressaltar que apenas duas Varas do Trabalho (VT de Estância Velha e 30ª VT de Porto Alegre) compõem a faixa com movimentação superior a 2.500 processos. Mesmo assim, fica evidente o bom desempenho da unidade no período, sobretudo se considerado o baixo percentual da força de trabalho (79%).



4 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

Tendo em vista que o Conselho Nacional de Justiça ainda não encaminhou aos Tribunais as Metas relativas ao ano de 2017, as análises a seguir correspondem ao cumprimento das Metas no ano de 2016.

4.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
2.894	2.908	100,48%	Meta cumprida

4.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
692	667	96,39%	Meta cumprida

4.3 Meta 3: “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
2.130	2.916	73,05%	45%	Meta cumprida

4.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
385	1.076	279,48%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.



META 7/2016 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	Wms Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União	0	0
3º	Estado do Rio Grande do Sul	2	6
4º	Caixa Econômica Federal - CEF	22	22
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan	11	18
6º	Oi S.A.	4	0
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	3	0
8º	Claro S.A.	0	2
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9	13

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Percentual atingido	Resultado
51	61	19,61%	Meta não cumprida

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente nas quartas e quintas-feiras nos turnos da manhã e da tarde, e nas sextas-feiras no turno da manhã. O Diretor de Secretaria esclareceu que nas pautas de sexta-feira são incluídos três processos de execução, antes do arquivamento provisório (com dívida), para tentativa de conciliação, sendo o resultado positivo na maioria dos casos.

A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Pauta reservada para pautas emergenciais e pautões	Pauta reservada para pautas emergenciais e pautões	15 a 25 (U) 1(P)	15 a 25(U) 1(P)	12 (I) 6 a 12 (U) 3(E)*
Tarde			6(I) 4(P)	4(P)	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Adimar Alfredo Casagrande em 13.03.2017)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução



5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	30.06.2017	30.06.2017
Una Sumaríssimo	29.03.2017	29.03.2017
Instrução	29.09.2017	11.10.2017

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Adimar Alfredo Casagrande em 13.03.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/03 a 2016/02	2016/03 a 2017/02	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	21,29	23,57	10,71%
	Média Ordinário	105,00	128,27	22,16%
	Média Geral	53,41	62,59	17,19%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram um aumento de 10,71% no seu prazo médio, de janeiro de 2016 para janeiro de 2017 (de 21,29 dias para 23,57 dias). A seu turno, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário subiu de 105 dias, em janeiro de 2016, para 128,27 dias, em janeiro de 2017 (elevação de 22,16%).

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/03 a 2016/02	2016/03 a 2017/02	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	13,15	20,79	58,10%
	Média Ordinário	151,78	128,47	-15,36%
	Média Geral	52,96	56,23	6,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

Quando necessárias as audiências de prosseguimento no rito sumaríssimo, estas tiveram o prazo aumentado de 13,15 dias, em janeiro de 2016, para 20,79 dias, em janeiro de 2017 (aumento de 58,10%). Em contrapartida, o rito ordinário registrou redução da média de 151,78 dias, em janeiro de 2016, para 128,47 dias, em janeiro de 2017 (queda de 15,36%).



5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2016/02 a 2017/01					
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL
Adriana Ledur	39	84	5	1	129
Charles Lopes Kuhn	22	47	6	0	75
Patrícia Bley Heim	0	53	2	3	58
Valdete Souto Severo	0	0	1	0	1
Volnei de Oliveira Mayer	985	697	2.172	189	4.043
TOTAL	1.046	881	2.186	193	4.306

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Diretor de Secretaria foi cientificado de que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/02 a 2016/01			2016/02 a 2017/01		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	128	119	24	139	127	28
Exceções de Incompetência	5	0	4	14	0	9
Antecipações de Tutela	172	101	34	303	118	60
Impugnações à Sentença de Liquidação	27	5	34	30	47	16
Embargos à Execução	56	13	83	137	99	116
Embargos à Arrematação	1	1	2	5	3	4
Embargos à Adjudicação	0	0	1	0	0	1
Exceções de Pré-executividade	32	29	5	6	6	4
TOTAL	421	268	187	634	400	238

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 634 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma elevação



de 50,59% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados subiu 49,25% na comparação entre os dois períodos, passando de 268 para 400; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão subiu de 187 para 238 processos em janeiro de 2017 – sendo que os embargos à execução são a espécie que correspondem à maior parte (48,74%) dos incidentes ainda pendentes.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução		2015/02 a 2016/01		2016/02 a 2017/01	
		QTD	%	QTD	%
Com exame de mérito	Conciliação	1.721	73,80	2.095	68,85
	Julgado procedente	9	0,39	25	0,82
	Julgado procedente em parte	193	8,28	366	12,03
	Julgado improcedente	97	4,16	176	5,78
	Extinto	1	0,04	4	0,13
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	2.021	86,66	2.666	87,61
Sem exame de mérito	Extinto	171	7,33	178	5,85
	Arquivamento (art. 844, CLT)	73	3,13	114	3,75
	Desistência	65	2,79	80	2,63
	Outras decisões	2	0,09	5	0,16
	SUBTOTAL	311	13,34	377	12,39
TOTAL		2.332	100,00	3.043	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

Verificou-se um aumento de 711 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 30,49% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 194,33 para 253,58 processos). A seu turno, a produção nessa Unidade foi 10,63% superior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 2.750,50 processos solucionados anualmente).

Por sua vez, a análise do quadro acima demonstra queda no percentual de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária (muito embora tenha havido elevação em números absolutos). Entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 1.721, representando 73,80% dos processos solucionados no período; já entre fevereiro de 2016 e janeiro de 2017, o número total de conciliações subiu para 2.095, o que corresponde a 68,85% dos processos solucionados. Sinala-se, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi superior à média da faixa de movimentação processual, que foi de 1.317,50 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:



Juiz (a)	2016/02 a 2017/01				Sem exame de mérito SUBTOTAL	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito			SUBTOTAL		
	Conciliações	Julgados	Outras decisões			
Adriana Ledur	40	48	0	88	5	93
Charles Lopes Kuhn	23	42	0	65	8	73
Patrícia Bley Heim	32	22	0	54	1	55
Valdete Souto Severo	1	0	0	1	0	1
Volnei de Oliveira Mayer	1.999	455	4	2.458	363	2.821
TOTAL	2.095	567	4	2.666	377	3.043

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4* com dados consolidados até o dia **10.03.2017** registram **70** processos com o Juiz Titular **Volnei de Oliveira Mayer** pendentes de prolação de sentença há mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 03.11.2016.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, há **70** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 13.03.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 10.03.2017. Mais de 30 dias à data da consolidação dos dados: 07.02.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

A divisão do trabalho na Unidade é realizada por tarefa, tanto nos processos físicos como nos processos eletrônicos.

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

No dia da inspeção, estavam sendo expedidas notificações e ofícios em cumprimento aos despachos assinados em 10.03.2017.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Na data da correição estavam sendo expedidos mandados, nos processos físicos, decorrentes de despachos proferidos em 10.03.2017.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A emissão de alvarás é feita com prioridade, não havendo pendências no dia da inspeção correcional.



6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição, estavam sendo analisadas as petições protocoladas no dia 10 de março.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em relação aos processos físicos, o Diretor de Secretaria informou que estão certificados os processos com prazo vencido até o dia 28 de fevereiro do corrente ano.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa de autos físicos ao TRT é realizada semanalmente.

6.7 CONVÊNIOS

A Vara utiliza todos os convênios disponibilizados; no dia da correição, não havia processos físicos aguardando a realização de pesquisas.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Os processos são remetidos ao arquivo diariamente.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

BNDT			
	2016/01	2017/01	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	33	5	-84,85%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	64	82	28,13%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.490	1.424	-4,43%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.02.2017)

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Estância Velha, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.01.2017. Dessa consulta constatou-se a existência de **03**



processos com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual se encontra relacionada abaixo:

1	Processo nº 0046200-64.2009.5.04.0341
Situação processual: em 27.09.2012, foi publicado despacho declarando extinta a execução, por quitados os débitos apurados, e determinando o arquivamento dos autos. Em 28.09.2012, foi inserido no sistema informatizado o andamento “extinta a execução/cumprimento de sentença”. Também em 28.09.2012, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 07.12.2011, a reclamada CHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (MASSA FALIDA) foi incluída no BNDT, com a anotação “sem garantia do Juízo”.	
2	Processo nº 0279900-18.2007.5.04.0341
Situação processual: em 23.08.2012, foi publicado despacho declarando encerrada a execução e determinando o arquivamento dos autos. Em 22.08.2012, foi inserido no sistema informatizado o andamento “extinta a execução/cumprimento de sentença”. Em 31.08.2012, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 24.10.2011, a reclamada CURTIPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA - MASSA FALIDA foi incluída no BNDT, com a anotação “sem garantia do Juízo”.	
3	Processo nº 0299900-39.2007.5.04.0341
Situação processual: em 05.12.2012, foi publicado despacho declarando encerrada a execução quanto à segunda reclamada, por quitados os débitos desta, e determinando a expedição de certidões de habilitação junto ao juízo falimentar quanto ao débito remanescente da primeira reclamada. Em 02.10.2013, foi inserido no sistema informatizado o andamento “extinta a execução/cumprimento de sentença”. Também em 02.10.2013, o processo foi arquivado definitivamente. Histórico BNDT: em 24.10.2011, a primeira reclamada (CURTIPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA - MASSA FALIDA) foi incluída no BNDT, com a anotação “sem garantia do Juízo”. Em 19.03.2012, a segunda reclamada (BERTIN S/A) também foi incluída no BNDT, com a anotação “com garantia do Juízo”.	

(Fonte: Consulta ao sistema inFOR em 24.02.2017)

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos no quadro abaixo:

1	Processo nº 0000151-86.2014.5.04.0341
Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 13.06.2014, de embargos à execução pela reclamada. Em 25.06.2014, foi publicado despacho no qual o Juízo deixou de receber o incidente processual apresentado, por intempestivo. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
2	Processo nº 0020263-42.2015.5.04.0341
Situação processual: em 22.07.2015, o autor ERINEU FRANCISCO BORGES BERTONI apresentou pedido de antecipação de tutela na petição inicial. Em 23.10.2015, foi publicado despacho no qual o Juízo deferiu a antecipação de tutela requerida na petição inicial. No entanto, não foi realizado o movimento que registra a solução do incidente processual, de forma que este permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.	
3	Processo nº 0000793-93.2013.5.04.0341
Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 13.07.2016, de impugnação à sentença de liquidação pelo reclamante. Em 15.07.2016, foi publicado despacho no qual o Juízo acolheu o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.	



4 **Processo nº 0020538-14.2015.5.04.0301**

Situação processual: consta do sistema PJe-JT a apresentação, no dia 30.09.2015, de **exceção de incompetência** por FRITSCH BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE COUROS LTDA. Em audiência realizada no dia 01.10.2015, o autor concordou com os termos da exceção de incompetência veiculada, sendo determinada a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Estância Velha. Verifica-se, contudo, que não foi lançada corretamente a solução do incidente, de modo que este permanece pendente de solução até a presente data.

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 01.03.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema inFOR, em 02.03.2017, que totalizou **1.005 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no inFOR.

Ausência de prazo final do acordo ou acordo com prazo vencido – Processos Exemplos:	
0001408-83.2013.5.04.0341	0000920-94.2014.5.04.0341
0001031-78.2014.5.04.0341	0001047-95.2015.5.04.0341
0000986-40.2015.5.04.0341	0002252-96.2014.5.04.0341
0002284-04.2014.5.04.0341	0000866-94.2015.5.04.0341
0000590-68.2012.5.04.0341	0000260-66.2015.5.04.0341
0001689-39.2013.5.04.0341	0001571-29.2014.5.04.0341
Processo aguardando arquivamento/devolvido ao arquivo sem registro ou com registro incorreto/não arquivado novamente após desarquivamento – Processos Exemplos:	
0058200-14.2000.5.04.0341	0000284-31.2014.5.04.0341
0000035-17.2013.5.04.0341	0001835-80.2013.5.04.0341
0009500-65.2004.5.04.0341	0001344-73.2013.5.04.0341
0030700-26.2007.5.04.0341	0027200-83.2006.5.04.0341
0001549-68.2014.5.04.0341	0001956-79.2011.5.04.0341
0000078-80.2015.5.04.0341	0000848-10.2014.5.04.0341
0001708-45.2013.5.04.0341	0000524-83.2015.5.04.0341
0001152-72.2015.5.04.0341	0015800-04.2008.5.04.0341
0001313-87.2012.5.04.0341	0296200-55.2007.5.04.0341
0001140-29.2013.5.04.0341	0073500-98.2009.5.04.0341
0001659-04.2013.5.04.0341	0000406-78.2013.5.04.0341
0002410-54.2014.5.04.0341	0000303-08.2012.5.04.0341



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000767-27.2015.5.04.0341	0000074-43.2015.5.04.0341
0002415-76.2014.5.04.0341	0002760-42.2014.5.04.0341
0000476-32.2012.5.04.0341	0000640-94.2012.5.04.0341
Carta precatória com registros desatualizados, aguardando devolução à origem ou devolvida à origem sem andamento – Processos Exemplos:	
0000299-39.2010.5.04.0341	0000759-84.2014.5.04.0341
0002547-36.2014.5.04.0341	0000357-66.2015.5.04.0341
0002164-58.2014.5.04.0341	0002640-96.2014.5.04.0341
0000932-74.2015.5.04.0341	0002057-14.2014.5.04.0341
0002058-96.2014.5.04.0341	0000935-97.2013.5.04.0341
Demora no impulso processual e/ou Execução reunida, suspensão do processo ou processo reunido a outro sem registro no inFOR – Processos Exemplos:	
0185400-57.2007.5.04.0341	0007600-42.2007.5.04.0341
0052400-24.2008.5.04.0341	0000302-86.2013.5.04.0341
0000378-13.2013.5.04.0341	0000398-72.2011.5.04.0341
0000736-80.2010.5.04.0341	0000265-88.2015.5.04.0341
0000317-21.2014.5.04.0341	0000855-70.2012.5.04.0341
0002065-88.2014.5.04.0341	0000542-46.2011.5.04.0341
0001910-56.2012.5.04.0341	0000275-06.2013.5.04.0341
0000583-42.2013.5.04.0341	0001745-38.2014.5.04.0341
0001691-43.2012.5.04.0341	0000317-21.2014.5.04.0341
0183000-07.2006.5.04.0341	0001805-45.2013.5.04.0341
0002641-81.2014.5.04.0341	0000362-59.2013.5.04.0341
0000530-95.2012.5.04.0341	0001623-25.2014.5.04.0341
0000329-35.2014.5.04.0341	0000119-81.2014.5.04.0341
0000307-40.2015.5.04.0341	0002732-74.2014.5.04.0341
0001267-30.2014.5.04.0341	0001374-11.2013.5.04.0341
0000642-59.2015.5.04.0341	0000850-48.2012.5.04.0341
0001639-81.2011.5.04.0341	0000624-77.2011.5.04.0341
0000296-16.2012.5.04.0341	0001380-18.2013.5.04.0341
0000494-82.2014.5.04.0341	0001559-83.2012.5.04.0341
0000005-16.2012.5.04.0341	0002208-14.2013.5.04.0341



0071400-59.1998.5.04.0341	0001016-75.2015.5.04.0341
0001128-44.2015.5.04.0341	0158500-03.2008.5.04.0341
0001260-09.2012.5.04.0341	0000987-25.2015.5.04.0341
0000612-29.2012.5.04.0341	0000153-56.2014.5.04.0341
Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0000011-52.2014.5.04.0341	0036900-69.1995.5.04.0341
0001096-39.2015.5.04.0341	0001000-97.2010.5.04.0341
Processo aguardando apensamento ou apensado a outro sem andamento – Processos Exemplos:	
0000924-68.2013.5.04.0341	0001169-45.2014.5.04.0341
0000698-63.2013.5.04.0341	0001170-30.2014.5.04.0341
0001171-15.2014.5.04.0341	0001660-86.2013.5.04.0341
Processo aguardando remessa ao TRT para julgamento do(s) recurso(s) – Processos Exemplos:	
0000277-05.2015.5.04.0341	0000942-21.2015.5.04.0341
0000983-22.2014.5.04.0341	0000984-07.2014.5.04.0341
0002906-83.2014.5.04.0341	0001075-63.2015.5.04.0341
Registros desatualizados e/ou incorretos – Processos Exemplos:	
0001063-20.2013.5.04.0341	0001035-52.2013.5.04.0341
0001297-70.2011.5.04.0341	0001062-98.2014.5.04.0341
0001835-80.2013.5.04.0341	0000885-03.2015.5.04.0341
0001471-11.2013.5.04.0341	0182200-08.2008.5.04.0341

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 22.06.2015.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, nos dias 13.02 e 13.03.2017, data da correição.

As posições nas referidas datas eram as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	36	0020349-13.2015	29.07.2015
	31	0020250-43.2015	20.09.2016
Processos com petições avulsas	03	0021807-31.2016	10.02
	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos com habilitações nos autos não lidas	02	0021739-81.2016	13.02
	13	0022840-56.2016	10.03
Processos com petições não apreciadas	30	0020077-19.2015	06.02
	50	0020077-19.2015	06.02
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	82	0020075-49.2015	26.06.2015
	82	0022175-40.2016	10.03

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de providência	1-Conhecimento	02	-	-
		06	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	176	-	-
		157	-	-
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	88	0021499-92.2016	14.06.2016
		44	0021499-92.2016	14.06.2016
Prazos vencidos	1-Conhecimento	56	0021557-95.2016	31.01
		04	Todos	11.03
Preparar comunicação	1-Conhecimento	02	0021092-86.2016	10.02
		38	0021473-31.2015	27.02
Triagem inicial	1-Conhecimento	06	0022878-68.2016	14.11.2016
		01	0020339-95.2017	10.03
Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	-	-	-
		-	-	-
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	04	-	-
		-	-	-
Análise de Liquidação	2-Liquidação	09	0021130-35.2015	31.01
		15	0020341-10.2016	15.02
Iniciar Liquidação	2-Liquidação	-	-	-
		-	-	-
Prazos vencidos	2-Liquidação	01	0020471-26.2015	08.02
		01	0020341-36.2015	10.03
Preparar comunicação	2-Liquidação	01	0021425-72.2015	10.02
		-	-	-
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	12	-	-
		-	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	109	-	-
		82	-	-
Análise de Execução	3-Execução	69	0020908-33.2016	15.09.2016
		94	0020908-33.2016	15.09.2016
Iniciar Execução	3-Execução	-	-	-
		-	-	-
Prazos vencidos	3-Execução	-	-	-
		-	-	-
Preparar comunicação	3-Execução	06	0021468-72.2016	09.02
		-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 13.02.2017 e na data da correição)

A Unidade contava, no dia da correição, com 1.447 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 28 processos na fase de liquidação e 240 na de execução, além de 3.431 processos na aba Arquivados.

Verificou-se que nem todos os agrupadores estavam atualizados quando da correição. Cita-se o “Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado”, com 22 processos, o mais antigo desde 11.03.2017 (0020343-35.2017), todos contra a mesma ré. Vale referir, em relação ao agrupador relativo aos mandados devolvidos pelo oficial de justiça, que o número de processos nele contido revela não ser habitualmente atualizado. Cumpre esclarecer



que manter os agrupadores atualizados, excluindo-se manualmente os processos nos quais há andamento posterior, é uma importante ferramenta para auxiliar o controle do fluxo processual.

As tarefas e correspondentes caixas estão bem organizadas, o que facilita a visualização e compreensão da movimentação processual. Há, contudo, algumas considerações a serem feitas:

As tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem de mera passagem dos processos, os quais devem ser redirecionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada. São, pois, inadequadas as várias caixas criadas no interior destas tarefas como “Aguardando Prazo”, “alvará”, “expedição de mandado”, “lançamento de conta”, “RPH”, “convênios”, dentre outras. De outra parte, há processos sem movimentação por tempo excessivo em tais tarefas, caso do 0020440-69.2016.5.04.0341, pendente de expedição de Certidão para fins de Habilitação de Crédito junto ao juízo em que se processa a recuperação judicial desde outubro de 2016, na caixa “CHC”, tarefa “Análise de execução”. Na mesma tarefa, caixa “Ag. Prot. Bacen”, na qual há 46 processos, também há atrasos, como no processo 0021298-03.2016.5.04.0341, pendente desde 25.11.2016. Saliente-se que o prazo para a secretaria executar os atos processuais é de cinco dias, conforme o art. 228 do CPC.

Na tarefa “Aguardando término dos prazos” há processos que não se encontram mais em tal situação e não foram removidos automaticamente pelo sistema, caso do 0020081-56.2015.5.04.0341, no qual o último movimento foi a devolução de mandado em 07.10.16, inexistindo qualquer outro prazo em curso; ou do 0021422-83.2016.5.04.0341, pendente desde 22.10.2016, data em que já não corria mais qualquer prazo.

Conforme verificado, por amostragem, nos processos 0021332-12.2015.5.04.0341, 0021278-46.2015.5.04.0341 e 0021298-37.2015.5.04.0341, o prazo de um dia estabelecido no artigo 228 do CPC para conclusão é observado.

6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.2.2, o número de liquidações encerradas nos últimos doze meses foi inferior ao número de liquidações iniciadas no mesmo período, o que, conseqüentemente, deveria indicar elevação no número de liquidações que aguardam encerramento – e não uma redução no acervo de liquidações, como efetivamente ocorreu. Face a essa distorção estatística, **identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados**, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	Processo nº 0020262-57.2015.5.04.0341
Situação processual: trata-se de processo solucionado em 16.09.2015, mediante a prolação de sentença líquida; todavia, em 10.03.2016, foi registrado no sistema PJe-JT, de forma indevida, o movimento “iniciada a liquidação por cálculos”.	
2	Processo nº 0020085-93.2015.5.04.0341
Situação processual: trata-se de processo solucionado em 27.11.2015, mediante a prolação de sentença ilíquida. Em 30.06.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “iniciada a liquidação por cálculos”. Em 11.11.2016, foi homologada a liquidação dos cálculos de liquidação por mero despacho. Dessa forma, não houve o cômputo de uma liquidação encerrada em face da ausência da decisão homologatória do cálculo de liquidação.	
3	Processo nº 0000335-76.2013.5.04.0341
Situação processual: trata-se de processo solucionado em 19.12.2013, mediante a prolação de sentença ilíquida. Em 05.06.2015, foi homologada a liquidação dos cálculos de liquidação por mero despacho. Em 03.02.2016, foi	



inserido no sistema inFOR o andamento “Alteração Manual de Fase - Liquidação” e, na mesma data, o andamento “Alteração Manual de Fase - Execução”. Dessa forma, não houve o cômputo de uma liquidação encerrada em face da ausência da decisão homologatória do cálculo de liquidação.

(Fonte: Consulta ao Sistemas inFOR e PJe-JT em 01.03.2017)

Destaca-se que tanto o equívoco no lançamento do início da fase de liquidação, nos casos em que inexistente, quanto a ausência de cômputo do final da fase de liquidação prejudicam sobremaneira os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária e do TRT4, especialmente nos quesitos de finalização de liquidações e distorção geral do prazo médio da fase de liquidação.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0064600-34.2006.5.04.0341	Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. Movimentação processual: Processo aguardando a solução do processo 166/1.08.000.122-5 da Vara Judicial de Ivoti, conforme despacho datado de 27.05.2014 (fl. 479). Com a baixa do referido processo, sem a existência de créditos, determinou o juízo, em 25.10.2016, a intimação do reclamante para indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento (fl. 483), reclamante intimado com prazo a contar de 14.11.2016 (fl. 484), manifestando-se em 09.12.2016, para postular a realização de pesquisas Bacen, Renajud e nas declarações de renda dos sócios da executada (fl. 486), o que foi deferido em 12.12.2016 (fl. 487).
2	0000130-76.2015.5.04.0341	Aspectos gerais dos autos*: versos das fls. 187 e 205 em branco, sem a inutilização do espaço. Movimentação processual: em 07.01.2016 foi iniciada a fase de liquidação, com a determinação de intimação das partes para apresentação da conta de liquidação (fls. 180-1). Partes intimadas com prazo a contar de 03.02.2016 (fls. 182-3), apresentando a reclamante os cálculos de liquidação em 26.02.2016 (fls. 185-7). Intimada, com prazo a contar de 11.04.2016, a reclamada não se manifestou sobre a conta, que foi homologada em 02.06.2016 (fls. 189-91). Notificada para pagamento, com prazo a contar de 11.07.2016 (fl. 193), a executada garantiu a execução, determinando-se a execução forçada de bens no despacho datado de 22.09.2016 (fl. 194). Pesquisas Bacen entre 21.10.2016 e 18.11.2016, com garantia parcial do juízo (fls. 196-202). Alvará expedido em favor da exequente em 12.12.2016 (fls. 204-5). Certificado nos autos a existência de saldo de remanescentes no processo 00001340-02.2014.5.04.0341 em 30.01.2017 (fl. 207).
3	0000146-69.2011.5.04.0341	Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. Movimentação processual: Em 09.12.2015 foi expedida notificação para executada efetuar o pagamento das despesas de leiloeiro, cumprida de forma positiva em 19.01.2016 (fls. 165-6). Em 19.02.2016 foi determinado o redirecionamento da execução contra os sócios (fl. 167). Em 19 e 29.02.2016 foi realizado bloqueio na conta do sócio Cesar Teixeira (fl. 168), liberados ao leiloeiro, por meio de alvará em 30.03.2016, o que quitou a dívida no feito (fls. 168-73). Apenas em 19.08.2016 foi despachado no feito a venda direta do bem penhorado neste feito (já quitado), em favor da dívida no processo 0103400-29.2009.5.04.0341 (fl. 174). Leiloeiro intimado com prazo a contar de 26.08.2016 (fl. 175). Em 23.01.2017 foi solicitada informação sobre a venda do bem (fl. 176).
4	0002261-58.2014.5.04.0341	Aspectos gerais dos autos*: Folhas 375 e 438 em branco, sem a inutilização do espaço. Movimentação processual: Autos recebidos na origem, com trânsito em julgado da fase de conhecimento em 17.12.2015, despachando-se o início da fase de execução em 12.01.2016 (fls. 368v-71). A reclamante foi intimada para juntar a sua CTPS aos autos, para anotações, com prazo a contar de 10.02.2016 (fl. 375), cumprindo a determinação em 18.02.2016 (fl. 378). Em 11.03.2016 a reclamada foi intimada para apresentar cálculos de liquidação e efetuar a anotação da CTPS do reclamante, cumprida a medida por oficial de justiça em 11.03.2016 (fls. 380 e 382-3). Em



11.04.2016 foi certificado nos autos a devolução da CTPS ao autor (fl. 381). A reclamante, intimada para apresentar cálculos de liquidação, com prazo a contar de 22.04.2016 (fl. 384), apresentou a conta em 13.05.2016 (fls. 386-436). A reclamada, intimada via oficial de justiça em 09.06.2016 (fls. 442-5), não se manifestou. Em 09.09.2016 o juízo considerou que o cálculo da exequente não atendeu aos comandos da sentença, nomeando para o encargo perita de confiança do juízo (fls. 446-7), cálculos apresentados em 07.10.2016 (fls. 449-97) e homologados em 13.10.2016 (fls. 498-9). A executada, intimada para pagamento, via oficial de justiça, em 26.10.2016 (fls. 503-5), não quitou a dívida, conforme certificado nos autos em 29.11.2016 (fl. 506). Alvará expedido ao exequente em 05.12.2016 (fl. 507), execução redirecionada contra os sócios em 06.12.2016 (fl. 510). Citações via postal em 16.12.2016, que restaram infrutíferas (fls. 511-2). Penhora realizada no rosto dos autos do processo 0002261-58.2014.5.04.0341 em 20.01.2017 (fl. 514). Expedidas notificações aos sócios executados, por intermédio de oficial de justiça em 31.01.2017 (fls. 516-7)

5

0002844-43.2014.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*: versos das fls. 117 e 120 em branco, sem a inutilização do espaço. Termos de juntada das fls. 118 e 120 e 127/verso sem inutilização do espaço após o texto. **Movimentação processual:** No período objeto de correição, a executada peticionou nos autos, postulando autorização para venda direta do automóvel Zafira de sua propriedade penhora nos autos (fls. 86-99). Em 16.02.2016 foi expedido mandado de avaliação sobre o referido bem, cumprido no mesmo dia pelo oficial de justiça, informando que o automóvel estaria do CRD da cidade de Novo Hamburgo (fls. 100-3). Em 17.02.2017 foi determinada a expedição de Carta Precatória para Avaliação do bem (fl. 104). Em 08.03.2016 foi designada audiência de conciliação para o dia 29.04.2016 (fl. 108). Audiência de Conciliação em 29.04.2016, com homologação de acordo entre as partes em 17 parcelas mensais (fl. 111). Em 16.05.2016 o juízo determinou a venda do automóvel da executada para quitação de outros feitos envolvendo a mesma executada (fl. 115), autorização expedida em 16.05.2016 (fl. 116). Em 09.06.2016 o leiloeiro comunicou o recolhimento do automóvel ao seu depósito (fl. 119), determinando o juízo a expedição de mandado de avaliação (fl. 121). Mandado expedido em 10.06.2016 (fl. 122). Em 22.06.2016 a exequente informou o descumprimento do acordo, requerendo o prosseguimento da execução (fl. 128). Mandado de avaliação cumprido em 07.07.2016 (fls. 129-32). Feito sem movimentação até 06.02.2017, quando foi certificado nos autos que o feito aguarda leilões de bens e repactuações de acordos visando o adimplemento das ações em trâmite.

6

0001437-02.2014.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*: Termo de juntada equivocado na fl. 269. **Movimentação processual:** Em 10.09.2015 foi expedida certidão para habilitação do crédito da reclamante junto ao juízo da recuperação judicial. No período objeto de correição, os autos somente tiveram movimentação a partir de 22.06.2016, quando o juízo determinou a expedição de mandado de penhora sobre o imóvel nº de Matrícula 2528 do Registro de Imóveis de Estância Velha (fl. 267). Mandado expedido em 16.06.2016 e cumprido em 27.06.2016 (fls. 268 e 270-2). Embargos à execução em 01.07.2016 (fls. 273-86). Sem movimentação até 06.02.2017, quando foi certificado que o processo encontra-se em diligências, juntamente com outras execuções contra a mesma executada.

7

0000723-13.2012.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Citado o sócio Matheus Elias Heylamn em 26.02.2015 (fls. 399-400). Em 05.02.2016 foi certificado nos autos que o processo aguarda solução das diligências que estão sendo efetuadas no processo 1831/11, sem movimentação a partir de então.

8

0002473-79.2014.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*: Não foi inutilizado o espaço após o texto nos termos de juntada das fls. 109 e 118/verso. Verso da fl. 110 em branco, sem a inutilização do espaço. **Movimentação processual:** Em 09.11.2015 foi determinada a execução forçada de bens (fl. 96). Pesquisas Bacen negativas em 05 e 19.02.2016 (fls. 98-9). Mandado de penhora expedido em 22.02.2016, cumprido de forma negativa em 08.03.2016 (fls. 100-4). Em 16.03.2016 o juízo determinou a expedição de ofícios na busca de imóveis dos executados (fl. 105), ofício expedido em 01.04.2016, respostas com resultados positivos em 15.04.2016 (fls. 107-14). Em 04.05.2016 foi determinada a intimação do exequente (fl. 115), medida cumprida com prazo a contar de 19.05.2016 (fl. 118). Em 27.05.2016 o exequente peticionou requerendo a penhora do imóvel de matrícula 19.232 (fls. 119-20), o que foi determinado pelo juízo, mediante a expedição de Carta Precatória para a cidade de Novo Hamburgo (fl. 122). Carta expedida em 29.06.2016, sem movimentação nos autos até 08.02.2016, quando foi certificado nos autos que a referida carta teria mandado com o oficial de justiça.



9

0001687-35.2014.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*: Não há certidão de juntada no documento reduzido da fl. 150. Não foi inutilizado o espaço após o texto nos termos de juntada das fls. 152v, 160v e 163v. Não foi inutilizado o espaço em branco no verso da fl. 166. **Movimentação processual:** Em 26.11.2015 a reclamada postulou que fosse requerido a juntada do laudo original de raio-X da reclamante (fl. 14-5), certificando-se nos autos, em 29.02.2016 a juntada da referida petição fora da ordem cronológica (fl. 146). Em 01.03.2016 foi deferido o pedido da reclamada (fl. 147), reclamante intimada com prazo a contar de 10.03.2016, ofício expedido para o Serviço de Medicina de Imagem de Novo Hamburgo em 26.04.2016 (fl. 149). Em 12.05.2016 retornou o comprovante de entrega do ofício, com resultado negativo, por mudança de endereço (fl. 150), determinando-se, em 19.05.2016, a intimação da reclamada para fornecer o endereço correto do SMI (fl. 151), notificação expedida com prazo a contar de 30.05.2016 (fl. 152), endereço informado em 31.05.2016 (fl. 153), ofício expedido em 17.06.2016 (fl. 155), resposta encaminhada ao juízo em 18.07.2016 (fls. 156-7), partes intimadas com prazo a contar de 28.07.2016 (fls. 159-60). Em 04.08.2016 a reclamada se manifestou nos autos, requerendo a aplicação da pena de litigante de má-fé à reclamante (fl. 161). O juízo relegou o exame da questão para a sentença e determinou a remessa dos autos ao perito médio para exame do documento e esclarecimentos (fl. 162). Esclarecimentos prestados em 18.01.2017 (fl. 165), partes intimadas com prazo a contar de 26.01.2017 (fls. 166-7).

10

0001382-56.2011.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*: Não inutilizado o espaço após o texto na certidão da fl. 163/verso. **Movimentação processual:** Em 23.02.2016 a executada foi intimada para efetuar o pagamento dos valores pendentes na execução (fls. 161-2). Em 16.03.2016 foi certificado nos autos a ausência de pagamento e efetuada restrição em veículo de propriedade da executada via convênio Renajud (fl. 164). Mandado de penhora expedido em 16.03.2016 e cumprido de forma negativa, por inexistência de bens, em 31.03.2016 (fls. 165-7). Novo mandado de penhora expedido em 13.04.2016, para penhora do veículo bloqueado, cumprido de forma negativa em 21.05.2016, por não encontrado o veículo no local (fls. 168-74). Em 07.06.2016 foi certificado nos autos que o feito aguardará o prazo do artigo 40 da Lei 6830/80, com arquivamento provisório do feito, caso não encontrados bens para execução (fl. 175).

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000828-53.2013.5.04.0341	05.09.2013
2	0001598-80.2012.5.04.0341	05.06.2015
3	0001123-61.2011.5.04.0341	30.08.2016
4	0050100-55.2009.5.04.0341	16.09.2016
5	0001603-34.2014.5.04.0341	05.12.2016
6	0000844-12.2010.5.04.0341	19.12.2016
7	0001570-15.2012.5.04.0341	03.02.2017
8	0295100-65.2007.5.04.0341	03.02.2017
9	0000133-65.2014.5.04.0341	06.02.2017
10	0137400-55.2009.5.04.0341	09.02.2017
11	0000197-17.2010.5.04.0341	10.02.2017
12	0000141-42.2014.5.04.0341	13.02.2017
13	0001086-11.2012.5.04.0305	13.02.2017
14	0134700-92.1998.5.04.0341	13.02.2017



15	0000181-87.2015.5.04.0341	15.02.2017
----	---------------------------	------------

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 02.03.2017)

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0001492-50.2014.5.04.0341	30.01.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 02.03.2017)

6.12.3 Livro Carga de Mandados

6.12.3.1 Mandados Recebidos

Número de mandados recebidos – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2015/02 a 2016/01	926	77,17
2016/02 a 2017/01	477	39,75
Variação	-48,49%	-48,49%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 01.03.2017)

Número de mandados recebidos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2015/02 a 2016/01	968	80,67
2016/02 a 2017/01	2.529	210,75
Variação	161,26%	161,26%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 01.03.2017)

Nos últimos doze meses, a Vara do Trabalho de Estância Velha recebeu, para cumprimento, 3.006 mandados, sendo 477 de processos físicos e 2.529 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 250,50 mandados, 58,71% maior do que a média verificada entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016.

6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
Busca e Apreensão	3	0	-100,00%
Citação	129	51	-60,47%
Condução de Testemunha	0	1	-
Notificação	520	157	-69,81%
Penhora	229	210	-8,30%



Outros	40	35	-12,50%
TOTAL	921	454	-50,71%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 01.03.2017)

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
Notificação	782	2.047	161,76%
Mandado	111	405	264,86%
Ofícios	4	6	50,00%
TOTAL	897	2.458	174,02%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 01.03.2017)

Foram cumpridos 2.912 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses, dos quais 454 oriundos de processos físicos e 2.458 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 242,67. Houve um acréscimo de 1.094 mandados cumpridos na comparação entre os períodos de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016 e de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, correspondendo a um aumento de 60,18% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, a penhora foi a espécie mais frequente nos últimos doze meses (210), seguida pela notificação (157). Já nos processos eletrônicos, os mandados de notificação foram os mais frequentes nos últimos doze meses (2.047), seguidos pelos mandados de execução (405).

6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
Busca e Apreensão	17,67	-	-
Citação	10,05	11,98	19,25%
Condução de Testemunha	-	41,00	-
Notificação	5,89	9,35	58,69%
Penhora	14,90	22,99	54,30%
Outros	3,20	13,83	332,14%
PRAZO MÉDIO GERAL	8,64	16,37	89,57%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 01.03.2017)



Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/02 a 2016/01	2016/02 a 2017/01	Variação
Notificação	8,57	8,98	4,79%
Mandado	14,55	21,25	46,03%
Ofício	23,50	12,50	-46,81%
PRAZO MÉDIO GERAL	9,37	11,01	17,43%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 01.03.2017)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho de Estância Velha aumentou 89,57% nos últimos doze meses, na comparação com o correspondente período anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que (excetuadas as conduções de testemunha, cujo número total é ínfimo) as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (em média, 22,99 dias), seguidas pelos mandados classificados como “outros” (média de 13,83 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas notificações (9,35 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 11,01 dias nos últimos doze meses – lapso 17,43% superior àquele verificado no correspondente período anterior. Dentre essas diligências, o prazo mais elevado foi registrado nos mandados (21,25 dias), enquanto as notificações foram as diligências com menor prazo médio de cumprimento (8,98 dias).

6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS				
	2015/02 a 2016/01		2016/02 a 2017/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	2	66,67%	0	-
Citação	48	37,21%	13	25,49%
Condução de Testemunha	0	-	1	100,00%
Notificação	90	17,31%	49	31,21%
Penhora	115	50,22%	97	46,19%
Outros	3	7,50%	15	42,86%
TOTAL GERAL	258	28,01%	175	38,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 01.03.2017)



Número e percentual de mandados devolvidos com atraso - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2015		2016	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	222	28,39%	611	29,85%
Mandado	52	46,85%	243	60,00%
Ofício	2	50,00%	2	33,33%
TOTAL GERAL	276	30,77%	856	34,83%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 01.03.2017)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 175 mandados após o decurso do prazo legal nos últimos doze meses, valor correspondente a 38,55% de todos os mandados cumpridos – percentual inferior, em contrapartida, ao verificado no correspondente período anterior (28,01%). A penhora foi a espécie com o maior percentual de devolução após o prazo legal nos últimos doze meses (46,19%), seguida pelos mandados classificados como “outros” (42,86%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 856 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses – o equivalente a 34,83% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior, por sua vez, ao verificado no correspondente período anterior). Dentre essas diligências, os mandados apresentam o maior índice de devolução com atraso (60%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Vara do Trabalho de Estância Velha:

Mandados com maior tempo para cumprimento				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0000309-44.2014.5.04.0341	Penhora	15.08.2016	13.12.2016	120
0020992-68.2015.5.04.0341	Mandado	13.11.2015	11.03.2016	119
0002885-10.2014.5.04.0341	Penhora	18.07.2016	11.11.2016	116
0022551-26.2016.5.04.0341	Mandado	06.10.2016	29.01.2017	115
0000806-24.2015.5.04.0341	Citação	01.12.2015	24.03.2016	114
0009700-67.2007.5.04.0341	Penhora	01.12.2015	24.03.2016	114
0000311-77.2015.5.04.0341	Penhora	06.10.2016	24.01.2017	110
0020380-63.2016.5.04.0352	Notificação	11.10.2016	29.01.2017	110



0020579-21.2016.5.04.0341	Mandado	11.10.2016	29.01.2017	110
0020836-46.2016.5.04.0341	Mandado	11.10.2016	29.01.2017	110
0021686-03.2016.5.04.0341	Mandado	11.10.2016	29.01.2017	110
0021905-16.2016.5.04.0341	Mandado	11.10.2016	29.01.2017	110
0022260-26.2016.5.04.0341	Mandado	11.10.2016	29.01.2017	110
0022262-93.2016.5.04.0341	Mandado	11.10.2016	29.01.2017	110
0107000-39.2001.5.04.0341	Penhora	03.10.2016	12.01.2017	101

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe-JT em 01.03.2017)

6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 01.03.2017, foi constatada a existência de 91 mandados (14 físicos e 77 eletrônicos) sem registro de cumprimento no prazo:

Mandados em aberto no sistema – PROCESSOS FÍSICOS						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0002050-22.2014.5.04.0341	341-00320/16	18.07.2016	Penhora	Sinara do Prado Fagundes	226
2	0000026-26.2011.5.04.0341	341-00370/16	01.08.2016	Penhora	Sinara do Prado Fagundes	212
3	0001425-90.2011.5.04.0341	341-00454/16	14.12.2016	Citação	Lucas Alves Albuquerque	77
4	0000434-46.2013.5.04.0341	341-00475/16	09.01.2017	Penhora	Luciano Hossen	51
5	0001847-94.2013.5.04.0341	341-00492/16	09.01.2017	Citação	Lucas Alves Albuquerque	51
6	0001847-94.2013.5.04.0341	341-00493/16	09.01.2017	Citação	Lucas Alves Albuquerque	51
7	0001847-94.2013.5.04.0341	341-00494/16	09.01.2017	Citação	Lucas Alves Albuquerque	51
8	0000896-66.2014.5.04.0341	341-00496/16	09.01.2017	Penhora	Luciano Hossen	51
9	0000408-77.2015.5.04.0341	341-00008/17	27.01.2017	Penhora	Luciano Hossen	33
10	0000971-13.2011.5.04.0341	341-00013/17	27.01.2017	Citação	Luciano Hossen	33
11	0000685-64.2013.5.04.0341	341-00026/17	27.01.2017	Outros	Luciano Hossen	33
12	0001967-74.2012.5.04.0341	341-00007/17	30.01.2017	Outros	Lucas Alves Albuquerque	30
13	0001821-96.2013.5.04.0341	341-00019/17	30.01.2017	Penhora	Lucas Alves Albuquerque	30
14	0001821-96.2013.5.04.0341	341-00020/17	30.01.2017	Penhora	Lucas Alves Albuquerque	30

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 01.03.2017)

Mandados em aberto no sistema – PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0022444-79.2016.5.04.0341	11.10.2016	Mandado	Luciano Hossen	141



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2	0022647-41.2016.5.04.0341	24.10.2016	Notificação	Luciano Hossen	128
3	0022668-17.2016.5.04.0341	24.10.2016	Notificação	Luciano Hossen	128
4	0023015-50.2016.5.04.0341	16.12.2016	Notificação	Lucas Alves Albuquerque	75
5	0023069-16.2016.5.04.0341	17.01.2017	Notificação	Luciano Hossen	43
6	0023058-84.2016.5.04.0341	17.01.2017	Notificação	Luciano Hossen	43
7	0021045-15.2016.5.04.0341	27.01.2017	Mandado	Luciano Hossen	33
8	0022837-04.2016.5.04.0341	27.01.2017	Mandado	Luciano Hossen	33
9	0020059-27.2017.5.04.0341	27.01.2017	Mandado	Luciano Hossen	33
10	0020477-33.2015.5.04.0341	27.01.2017	Mandado	Luciano Hossen	33
11	0020294-28.2016.5.04.0341	27.01.2017	Mandado	Luciano Hossen	33
12	0021616-83.2016.5.04.0341	27.01.2017	Mandado	Luciano Hossen	33
13	0021616-83.2016.5.04.0341	27.01.2017	Mandado	Luciano Hossen	33
14	0021616-83.2016.5.04.0341	27.01.2017	Mandado	Luciano Hossen	33
15	0022676-91.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
16	0022690-75.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
17	0022856-10.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
18	0022968-76.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
19	0022683-83.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
20	0022552-11.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
21	0023113-35.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
22	0022843-11.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
23	0022745-26.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
24	0020182-59.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
25	0022743-56.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
26	0022694-15.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
27	0022636-12.2016.5.04.0341	31.01.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	29
28	0020192-94.2014.5.04.0302	01.02.2017	Notificação	Luciano Hossen	28
29	0021171-69.2016.5.04.0372	06.02.2017	Notificação	Luciano Hossen	23
30	0021292-32.2016.5.04.0232	07.02.2017	Notificação	Lucas Alves Albuquerque	22
31	0020952-13.2015.5.04.0333	08.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	21
32	0020003-91.2017.5.04.0341	08.02.2017	Notificação	Luciano Hossen	21
33	0020077-19.2015.5.04.0341	08.02.2017	Notificação	Luciano Hossen	21
34	0020898-03.2016.5.04.0304	13.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	16
35	0023010-28.2016.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	16
36	0023152-32.2016.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	16
37	0020122-52.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
38	0020090-47.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

39	0020134-66.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
40	0020135-51.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	16
41	0020100-91.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
42	0020126-89.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
43	0023112-50.2016.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	16
44	0020108-68.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	16
45	0020682-95.2016.5.04.0351	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
46	0020177-03.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
47	0020146-80.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
48	0021824-91.2016.5.04.0333	13.02.2017	Notificação	Lucas Alves Albuquerque	16
49	0021792-62.2016.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	16
50	0020156-27.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
51	0020020-64.2016.5.04.0341	13.02.2017	Notificação	Luciano Hossen	16
52	0020157-12.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	16
53	0020182-25.2017.5.04.0341	13.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	16
54	0021823-09.2016.5.04.0333	13.02.2017	Notificação	Lucas Alves Albuquerque	16
55	0021822-24.2016.5.04.0333	13.02.2017	Notificação	Lucas Alves Albuquerque	16
56	0021821-39.2016.5.04.0333	13.02.2017	Notificação	Lucas Alves Albuquerque	16
57	0021337-97.2016.5.04.0341	14.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	15
58	0020534-17.2016.5.04.0341	14.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	15
59	0020101-76.2017.5.04.0341	15.02.2017	Notificação	Lucas Alves Albuquerque	14
60	0020082-41.2015.5.04.0341	15/02/2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	14
61	0020199-61.2017.5.04.0341	15/02/2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	14
62	0020185-86.2014.5.04.0372	15/02/2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	14
63	0021779-63.2016.5.04.0341	16/02/2017	Mandado	Luciano Hossen	13
64	0022888-15.2016.5.04.0341	16/02/2017	Mandado	Luciano Hossen	13
65	0022951-40.2016.5.04.0341	16/02/2017	Mandado	Luciano Hossen	13
66	0022727-05.2016.5.04.0341	16/02/2017	Mandado	Luciano Hossen	13
67	0021218-10.2016.5.04.0383	16/02/2017	Notificação	Luciano Hossen	13
68	0020086-10.2017.5.04.0341	16/02/2017	Notificação	Luciano Hossen	13
69	0021687-85.2016.5.04.0341	16/02/2017	Notificação	Luciano Hossen	13
70	0021468-72.2016.5.04.0341	16.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	13
71	0021458-62.2015.5.04.0341	16.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	13
72	0020032-78.2016.5.04.0341	16.02.2017	Mandado	Luciano Hossen	13
73	0020776-03.2016.5.04.0332	16.02.2017	Notificação	Luciano Hossen	13
74	0020996-25.2015.5.04.0303	16.02.2017	Notificação	Luciano Hossen	13
75	0020996-25.2015.5.04.0303	16.02.2017	Notificação	Luciano Hossen	13



76	0023114-20.2016.5.04.0341	17.02.2017	Mandado	Lucas Alves Albuquerque	12
77	0020098-24.2017.5.04.0341	17.02.2017	Notificação	Lucas Alves Albuquerque	12

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 01.03.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016). Não houve alteração de procedimento após a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015.

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Estância Velha encontra-se instalada em prédio próprio, com espaço físico adequado à realização do trabalho. A Unidade está sistematizando o núcleo de conciliação e de execução; atualmente possui três salas destinadas à realização de audiências, nas quais as solenidades são realizadas simultaneamente; em duas salas, servidores atuam na tentativa de conciliação conforme as orientações do Juiz Titular, que coordena e supervisiona os trabalhos.

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve bom desempenho nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento do processo. Oportuno destacar que, apesar da elevação do número de casos novos nos últimos doze meses, o número de processos solucionados foi superior (aumento de 11,02%). Além disso, houve uma redução no número de processos pendentes na fase de conhecimento (12,18%) e na fase de execução (189,10%), índice altamente positivo. Destaca-se, ainda, a redução significativa do número de processos no acervo (18,70%).

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o melhor colocado dentre as duas unidades na sua faixa de movimentação processual. Destacam-se os bons índices obtidos



nos indicadores relativos à taxa de congestionamento na fase de conhecimento, ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento. Por outro lado, é importante que a Unidade, para evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos ao prazo médio entre o início e o fim da execução, à taxa de congestionamento na fase de liquidação e à vazão processual.

Em decorrência dos bons índices apresentados pela Unidade, as Metas 01, 02, 03, 05 e 06/2016 do CNJ foram atingidas.

Destaca-se, ainda, o exíguo prazo médio das audiências de encerramento de instrução e do prazo médio para prolação de sentença, bem como o expressivo número de audiências realizadas e de processos solucionados no período.

Em contrapartida, necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram excelente tramitação dos processos físicos.

Em relação ao PJe, a par das situações pontuais apontadas no item 6.10.3, a Unidade apresenta bom fluxo processual.

Na análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de pequenas correções nos procedimentos, apurados no item 6.11, com a observância das determinações da CPCr.

Destaca-se positivamente o tempo médio para cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça, em que pese o expressivo número de mandados expedidos.

Cabe ressaltar, também, conquanto expressivo o número de processos que tramitam na Unidade, equiparada para fins estatísticos somente com a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (acima de 2501 processos ajuizados/ano), que a equipe encontra-se empenhada e comprometida com o trabalho, fatores que se refletem diretamente no exíguo prazo para realização das rotinas de secretaria e no gerenciamento do PJe.

Destacam-se os magistrados que atuaram na unidade durante o período correccionado, em especial o Juiz Titular Volnei de Oliveira Mayer, pela excelente produtividade e também pelo número de audiências que realiza semanalmente, especialmente pela observância do prazo de 15 dias para designação das audiências pelo rito sumaríssimo. Registra-se que na Unidade somente atua regularmente o Juiz Titular e por solicitação desse não há atuação de J2.

Por fim, diante do acima relatado, é elogiável o empenho e comprometimento dos magistrados que atuaram no período correccionado, em especial o juiz titular, e servidores, que estão realizando um excelente trabalho.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.6 (Meta CNJ 7/2016)

Considerando-se que a meta do ano de 2016 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano.



Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que:

- a) mantenha todos os agrupadores atualizados, excluindo manualmente os processos nos quais já tenha havido movimentação posterior;
- b) utilize as tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” apenas como passagem dos processos, distribuindo-os a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada;
- c) verifique periodicamente a tarefa “Aguardando término dos prazos” a fim de apurar eventuais processos que já não se encontram em tal situação e não foram automaticamente removidos.

9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 5.6 (Adiamento de Pauta)

Determina-se à Unidade Judiciária que eventuais adiamentos de pautas sejam comunicados à Corregedoria Regional.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se à Unidade Judiciária que:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade que empreenda esforços para que não ocorram atrasos como os referidos no item 6.10.3, devendo ser impulsionados todos os processos constantes das caixas “CHC” e “Ag. Prot. Bacen”, na tarefa “Análise de execução”, pendentes há mais de cinco dias na data da correição.

Item 6.10.4 (Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “Análise de Liquidação”, mediante o registro da tarefa “Iniciar Liquidação”, os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos deferidos em sentença ilíquida (seja por cálculos, artigos ou arbitramento), nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado no processo nº 0020262-57.2015.5.04.0341. Caso o processo



tenha sido remetido por equívoco, faz-se necessário o encerramento dessa liquidação para evitar maiores distorções estatísticas.

Atente, ainda, à necessidade de registro da decisão “Homologada a Liquidação” na tarefa “Minutar decisão”, sempre em que for proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação de sentença, para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação no sistema PJe-JT, o que não foi observado no processo nº 0020085-93.2015.5.04.0341.

Finalmente, em relação aos processos físicos, faz-se necessário o lançamento do andamento “Liquidação Homologada” sempre que prolatada a sentença homologatória dos cálculos de liquidação para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação, o que não foi observado no processo nº 0000335-76.2013.5.04.0341.

Item 6.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR;
- b) observe rigorosamente o art. 68 e §§ da CPCR, quando da juntada de documentos reduzidos;
- c) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- d) respeite, rigorosamente, a ordem cronológica dos atos processuais, para se evitar o ocorrido no processo nº 0002261-58.2014.5.04.0341 (fls. 380-3);
- e) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquela verificada nos processos nºs 0001437-02.2014.5.04.0341, 0000723-13.2012.5.04.0341, 0002473-79.2014.5.04.0341;
- f) atente para a determinação de consulta à Vara Deprecada quanto ao andamento de Carta Precatória sem movimentação por mais de 45 dias, conforme a previsão do art. 86, parágrafo único, da CPCR, para evitar o ocorrido no processo nº 0002473-79.2014.5.04.0341.

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Itens 5.3 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) **nos processos descritos no item 6.9**, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema inFOR (sendo que, com relação ao processo nº 0299900-39.2007.5.04.0341, deve ser mantido o registro relativo à primeira reclamada). Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do



TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- a) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 25.06.2014, relativos à conclusão para julgamento dos embargos à execução apresentados pela reclamada e da decisão que deixou de receber o referido incidente processual no processo nº 0000151-86.2014.5.04.0341;
- b) observe o seguinte procedimento, considerando que não foi registrada no momento oportuno a decisão da antecipação de tutela do processo nº 0020263-42.2015.5.04.0341, para que seja eliminada a pendência desse incidente: acessar o menu “*Processos > Outras Ações > Retificar Autuação*” e desmarcar a caixa de seleção “*Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela*”;
- c) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 15.07.2016, relativos à conclusão para julgamento da impugnação à sentença de liquidação apresentada pelo reclamante e da decisão que acolheu o referido incidente processual no processo 0000793-93.2013.5.04.0341;
- d) acesse o menu “*Processos > Outras ações > Lançar movimentos*”, com indicação do número do processo 0020538-14.2015.5.04.0301 e a seleção do movimento “*Baixado o incidente/recurso (Exceção de Incompetência)*”.

Item 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **1.005 autos** parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- a) indique o prazo final dos acordos homologados ou certifique seu vencimento em processos como os de nºs 0001408-83.2013.5.04.0341, 0000920-94.2014.5.04.0341, 0001031-78.2014.5.04.0341, 0001047-95.2015.5.04.0341, 0000986-40.2015.5.04.0341, 0002252-96.2014.5.04.0341, 0002284-04.2014.5.04.0341, 0000866-94.2015.5.04.0341, 0000590-68.2012.5.04.0341, 0000260-66.2015.5.04.0341, 0001689-39.2013.5.04.0341, 0001571-29.2014.5.04.0341, dentre outros;
- b) archive ou atualize os registros de arquivamento dos autos em processos como os de nºs 0058200-14.2000.5.04.0341, 0000284-31.2014.5.04.0341, 0000035-17.2013.5.04.0341, 0001835-80.2013.5.04.0341, 00009500-65.2004.5.04.0341, 0001344-73.2013.5.04.0341, 0030700-26.2007.5.04.0341, 0027200-83.2006.5.04.0341, 0001549-68.2014.5.04.0341, 0001956-79.2011.5.04.0341, 0000078-80.2015.5.04.0341, 0000848-10.2014.5.04.0341, 0001708-45.2013.5.04.0341, 0000524-83.2015.5.04.0341, 0001152-72.2015.5.04.0341, 0015800-04.2008.5.04.0341, 0001313-87.2012.5.04.0341, 0296200-55.2007.5.04.0341, 0001140-29.2013.5.04.0341, 0073500-98.2009.5.04.0341, 0001659-04.2013.5.04.0341,



0000406-78.2013.5.04.0341, 0002410-54.2014.5.04.0341, 0000303-08.2012.5.04.0341,
0000767-27.2015.5.04.0341, 0000074-43.2015.5.04.0341, 0002415-76.2014.5.04.0341,
0002760-42.2014.5.04.0341, 0000476-32.2012.5.04.0341, 0000640-94.2012.5.04.0341,
dentre outros;

- c) devolva as Cartas Precatórias, atualize seus registros ou dê andamento às devolvidas como nas de nºs 0000299-39.2010.5.04.0341, 0000759-84.2014.5.04.0341, 0002547-36.2014.5.04.0341, 0000357-66.2015.5.04.0341, 0002164-58.2014.5.04.0341, 0002640-96.2014.5.04.0341, 0000932-74.2015.5.04.0341, 0002057-14.2014.5.04.0341, 0002058-96.2014.5.04.0341, 0000935-97.2013.5.04.0341, dentre outras;
- d) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito e/ou registre a reunião em execução/a reunião a outro processo como os de nºs 0185400-57.2007.5.04.0341, 0007600-42.2007.5.04.0341, 0052400-24.2008.5.04.0341, 0000302-86.2013.5.04.0341, 0000378-13.2013.5.04.0341, 0000398-72.2011.5.04.0341, 0000736-80.2010.5.04.0341, 0000265-88.2015.5.04.0341, 0000317-21.2014.5.04.0341, 0000855-70.2012.5.04.0341, 0002065-88.2014.5.04.0341, 0000542-46.2011.5.04.0341, 0001910-56.2012.5.04.0341, 0000275-06.2013.5.04.0341, 0000583-42.2013.5.04.0341, 0001745-38.2014.5.04.0341, 0001691-43.2012.5.04.0341, 0000317-21.2014.5.04.0341, 0183000-07.2006.5.04.0341, 0001805-45.2013.5.04.0341, 0002641-81.2014.5.04.0341, 0000362-59.2013.5.04.0341, 0000530-95.2012.5.04.0341, 0001623-25.2014.5.04.0341, 0000329-35.2014.5.04.0341, 0000119-81.2014.5.04.0341, 0000307-40.2015.5.04.0341, 0002732-74.2014.5.04.0341, 0001267-30.2014.5.04.0341, 0001374-11.2013.5.04.0341, 0000642-59.2015.5.04.0341, 0000850-48.2012.5.04.0341, 0001639-81.2011.5.04.0341, 0000624-77.2011.5.04.0341, 0000296-16.2012.5.04.0341, 0001380-18.2013.5.04.0341, 0000494-82.2014.5.04.0341, 0001559-83.2012.5.04.0341, 0000005-16.2012.5.04.0341, 0002208-14.2013.5.04.0341, 00071400-59.1998.5.04.0341, 0001016-75.2015.5.04.0341, 0001128-44.2015.5.04.0341, 0158500-03.2008.5.04.0341, 0001260-09.2012.5.04.0341, 0000987-25.2015.5.04.0341, 0000612-29.2012.5.04.0341, 0000153-56.2014.5.04.0341, dentre outros;
- e) aprecie as petições protocoladas nos processos nºs 0000011-52.2014.5.04.0341, 0036900-69.1995.5.04.0341, 0001096-39.2015.5.04.0341, 0001000-97.2010.5.04.0341, dentre outros;
- f) apense ou dê andamento ao processo principal em processos como os de nºs 0000924-68.2013.5.04.0341, 0001169-45.2014.5.04.0341, 0000698-63.2013.5.04.0341, 0001170-30.2014.5.04.0341, 0001171-15.2014.5.04.0341, 0001660-86.2013.5.04.0341, dentre outros;
- g) efetue a remessa de autos ao TRT como dos processos de nºs 0000277-05.2015.5.04.0341, 0000942-21.2015.5.04.0341, 0000983-22.2014.5.04.0341, 0000984-07.2014.5.04.0341, 0002906-83.2014.5.04.0341, 0001075-63.2015.5.04.0341, dentre outros;
- h) atualize os registros de processos como os de nºs 0001063-20.2013.5.04.0341, 0001035-52.2013.5.04.0341, 0001297-70.2011.5.04.0341, 0001062-98.2014.5.04.0341, 0001835-80.2013.5.04.0341, 0000885-03.2015.5.04.0341, 0001471-11.2013.5.04.0341, 0182200-08.2008.5.04.0341, dentre outros.

Itens 6.12.1 e 6.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 6.12.1 e 6.12.2 deste relatório correccional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.



Item 6.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora

10.2 JUÍZES

ITEM 5.10 (PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO)

Determina-se que o Juiz Titular **Volnei de Oliveira Mayer** profira as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expediente próprio.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Estância Velha no dia 13.03.2017, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Estiveram presentes os advogados Beatriz Buhler, Delegada da OAB/RS em Estância Velha, Carlos Braun, Vice-Presidente da Subseção de Novo Hamburgo, e Ivete Dieter. Todos elogiaram a atuação do Juiz Titular e o comprometimento dos servidores da Unidade.

12 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

O Diretor de Secretaria solicitou a designação de mais um estagiário, pois houve aumento significativo de casos novos no último ano. Encaminhe-se a solicitação à SEGESP.

13 PRAZO PARA RESPOSTA

13.1 O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

13.2 O Juiz Volnei de Oliveira Mayer deverá atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

14 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular Volnei de Oliveira Mayer, pelo Diretor de Secretaria Adimar Alfredo Casagrande e pelos demais servidores presentes na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional